
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.482, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 24.631.035,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.631.035,09 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
031010103212201700 - TCM	0301	449051		1.800.000,00
031010103212201700 - TCM	0301	449052		1.594.544,90
031010103212206009 - TCM	0306	339033		50.000,00
031010103212206009 - TCM	0306	339035		263.623,74
031010103212206009 - TCM	0306	339039		70.000,00
031010103212206009 - TCM	0306	449052		222.000,00
031010103212206009 - TCM	6321	339039		13.353,84
031010112201254534 - TCM	0301	449052		3.795,79
031010112201254534 - TCM	0306	449052		851.605,16
031010112201254534 - TCM	0312	449052		114.126,65
121010312212371800 - MP	0301	459061		1.500.000,00
121010384600009024 - MP	0301	319092		8.365.000,00
121010384600009024 - MP	0301	319192		2.072.000,00
121010384600009024 - MP	0301	339092		3.526.000,00
121010384600009024 - MP	0301	449092		310.000,00
131010412212041566 - SEAD	0306	339035		139.985,01
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319004		35.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319011		500.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013		150.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092		800.000,00

381010103212414506 - MP/TCM	0301	339092	100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449052	200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319011	800.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319013	100.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319092	250.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	339046	30.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339030	100.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339047	70.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339092	100.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	449052	200.000,00
		TOTAL	24.631.035,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.384, de 24/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ